

MULTIOFFICES 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF Nº 22.862.226/0001-34

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021, às 16h00min, na sede da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, 3.434, bloco 07, sala 201, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“**Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do Multioffices 1 - Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/ME nº 22.862.226/0001-34 (“**Fundo**”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação mediante o comparecimento da totalidade dos Cotistas do Fundo, nos termos do art. 32 do regulamento do Fundo, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença anexa à presente Ata.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Carvalho e secretariados pelo Sr. Paulo Sá.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) Autorizar o desdobramento das Cotas do Fundo na proporção de 1:12. Após o desdobramento, o total de cotas do Fundo passará a ser de 1.956.000, com a consequente alteração do valor base de cada cota, na mesma proporção, permanecendo inalterado o somatório do valor das referidas cotas.
 - (ii) Alterar a razão social do Fundo para “**ALIANZA MULTIOFFICES - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**”;
 - (iii) Aprovar o inteiro teor do novo regulamento do Fundo, o qual segue na forma do Anexo I ao presente instrumento (“**Regulamento**”), sendo certo que caso a Oferta (conforme definida abaixo) não seja realizada, por qualquer motivo, o Regulamento não será alterado e permanecerá com a sua redação atualmente vigente, na forma do Anexo II ao presente instrumento; e
 - (iv) Aprovar, nos termos do regulamento, a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**2ª Emissão**”), no montante de até R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) (“**Montante da Oferta**”), definido nos termos do Art. 14º II do Regulamento, com preço unitário de emissão de R\$ 100,00 (cem reais) por Nova

Cota (“**Preço de Subscrição**”), perfazendo, inicialmente, o montante de até 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) novas cotas do Fundo (“**Novas Cotas**”), e admitida, ainda, a possibilidade de (a) nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, o Montante da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento) da totalidade das Novas Cotas originalmente ofertadas, ou seja, até R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), correspondente a até 360.000 (trezentos e sessenta mil) Novas Cotas; e (b) distribuição parcial da Oferta em montante equivalente a, no mínimo R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), cuja oferta pública de distribuição será realizada no Brasil, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), observadas as principais características indicadas no Suplemento constante do Anexo III ao presente instrumento, e demais termos e condições constantes dos documentos da Oferta; e

- (v) Aprovar a contratação da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, Sala 913 (Parte), Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001- 62 (“**Coordenador Líder**”), para intermediar a Oferta, na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, bem como o Coordenador Líder poderá, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, caso entenda adequado, para auxiliar na distribuição das Novas Cotas, por meio de termo de adesão específico. As instituições que decidirem integrar o consórcio de distribuição devem aceitar os termos e condições do termo de adesão ao Contrato de Distribuição.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os cotistas do Fundo, deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, pela aprovação: (i) do desdobramento das Cotas do Fundo na proporção de 1:12; (ii) da alteração da razão social do Fundo, (iii) do inteiro teor do novo Regulamento do Fundo, sendo certo que caso a Oferta não seja realizada, por qualquer motivo, o Regulamento não será alterado e permanecerá com a sua redação atualmente vigente, na forma do Anexo II ao presente instrumento; (iv) a realização da Oferta, nos termos propostos Suplemento constante do Anexo III ao presente instrumento, e (v) a contratação do Coordenador Líder, bem como as demais instituições participantes da Oferta.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, lida e conferida, foi tida conforme e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021.

Fabio Carvalho
Presidente

Paulo Sá
Secretário